

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº DE 2007

(Do Sr. NELSON MARQUEZELLI)

Requer à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público a realização de Audiência Pública para debater as consequências de ato da Secretaria do Tesouro Nacional, na gestão do Senhor Fábio de Oliveira Barbosa, ao autorizar, em 14 de agosto de 2000, por meio da Portaria 386, de 2000, da substituição de **títulos ativos inalienáveis-ATSP970315**, garantidores de complementação das aposentadorias dos aposentados e pensionistas do Plano Pré-75 dos funcionários do Banespa, que transferiu ilicitamente ao Banco Santander em mais de 7 bilhões de reais.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de Audiência Pública, para debater as consequências de ato da Secretaria do Tesouro Nacional, na gestão do Senhor Fábio de Oliveira Barbosa, ao autorizar, em 14 de agosto de 2000, por meio da Portaria 386, de 2000, da substituição de **títulos ativos inalienáveis - ATSP970315**, garantidores de complementação das aposentadorias dos aposentados e pensionistas do Plano Pré-75 dos funcionários do Banespa, que transferiu 7 bilhões de reais ilicitamente ao Banco Santander.

Para tanto convidamos:

- **Henrique de Campos Meirelles** - Presidente do Banco Central do Brasil;
- **Leonardo André Paixão** - Secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- **Elizabeth Maria Mercier Querido Farina** – Presidenta do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- **Gabriel Jaramillo** – Presidente do Banco Santander do Brasil;

- **Fábio de Oliveira Barbosa** – Ex-Secretário do Tesouro Nacional, Funcionário do Banco Central e atual Diretor Executivo de Finanças da Companhia Vale do Rio Doce (convocação – Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990);
- **Paulo Roberto Salvador** - Presidente da Associação dos Funcionários do Grupo Santander Banespa, Banesprev e Cabesp;
- **Yoshimi Onishi** – Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo;
- **Luiz Cláudio Marcolino** – Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

Os aposentados e pensionistas do Banespa-Santander estão atravessando um verdadeiro martírio para verem seus direitos respeitados pelo banco, que se apossou de mais de 7 bilhões de reais dos títulos garantidores das aposentadorias e pensões de mais de 15 mil brasileiros.

O Banco Santander Brasil S/A é o campeão de reclamações trabalhistas no Brasil, e um dos principais processos, em tramitação na justiça trabalhista e no Tribunal de Contas da União, foi a apropriação de títulos públicos de mais de 7 bilhões de reais, que foram emitidos durante a privatização do Banespa, garantidores de aposentadorias e pensões de mais de 15 mil funcionários, e que por força de manobras e chicanas, tramadas na Secretaria do Tesouro Nacional, sob a presidência do senhor Fábio de Oliveira Barbosa, foi parar nos cofres do Banco Santander Brasil S/A e que, certamente, está servindo para a concretização da compra do ABN-AMRO.

Para esclarecer melhor aos nossos pares, faço um histórico desse verdadeiro estelionato cometido contra milhares de servidores aposentados e pensionistas do antigo Banespa e da gravidade da aprovação dessa fusão bancária.

A Lei Estadual de São Paulo, nº 200, de 13 de maio de 1974, revogou as leis que concediam complementação de aposentadorias, pensões e outras vantagens, de qualquer natureza, aos empregados sob o regime de legislação trabalhista.

Diz ela em seu artigo 1º, Parágrafo Único: “Os atuais beneficiários e empregados admitidos até a data de vigência da Lei, ficam com seus direitos ressaltados, continuando a fazer jus aos benefícios decorrentes da legislação ora revogada”.

Posteriormente, a Lei Estadual nº 9466 de 27 de dezembro de 1996, em seu art. 8º, altera o art. 5º da Lei Estadual nº 9343 de 22 de fevereiro de 1996, com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, nos exatos termos da obrigação contratual, a responsabilidade pelo pagamento de complementação da aposentadoria dos empregados do Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa.

§ 1º Para a execução dos serviços administrativos, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com o Banco do Estado de São Paulo S.A – Banespa;

§ 2º Em decorrência da amortização parcial, em valor equivalente, das dívidas do Estado junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa, o Poder

Executivo deverá conceder complementação de aposentadoria ou suplementação de pensão, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado à referida instituição, aos atuais empregados admitidos até 22 de maio de 1975, que venham a ter seus contratos de trabalho rescindidos antes de suas aposentadorias, salvo nas hipóteses de demissão por justa causa.”

Diz, ainda, a Lei nº 9466, em seu art. 3º - **“Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência onerosa à União ou à entidades por ela controladas, de 51% das ações ordinárias normativas do Banco do Estado de São Paulo SA – Banespa, de propriedade da Fazenda do Estado, representativas do controle acionário da instituição”**.

Quando da negociação para o refinanciamento das dívidas do Estado de São Paulo, o controle acionário do Banespa foi transferido para a União, processo conhecido como federalização do Banespa.

Naquela ocasião, em relação aos créditos do Banespa contra o Estado de São Paulo, deu ao banco, como pagamento, Letras Financeiras do Tesouro Nacional e securitizou obrigações.

A securitização foi feita no valor apurado dos encargos de complementação das aposentadorias e pensões dos empregados admitidos no banco até 22 maio de 1975.

O valor securitizado foi representado por ativos denominados ATSP970315, emitidos em 15 de março de 1997 na modalidade nominativa e inegociável, e foi escriturado no Sistema da Central de Custódia e Liquidação Financeira de Título, para exclusivamente, fazer face ao pagamento das complementações das aposentadorias dos aposentados e pensionistas Pré-75. Em 1999, foi concebido um novo Plano de Complementação de Aposentadorias e Pensões para empregados admitidos até 22 maio de 1975, mas apenas oitocentos e cinquenta e um deles aderiram àquele novo plano.

Em julho de 2000, a direção do Banespa, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, solicitou ao Tesouro Nacional substituição dos ativos ATSP970315 por Certificados Financeiros do Tesouro, sob alegação de descasamento entre os fluxos das obrigações e dos ativos securitizados. A parte deles correspondente às obrigações para com os oitocentos e cinquenta e um empregados que aderiram ao plano foi emitida na modalidade inegociável e entregues à Banesprev. A outra parte, relativa aos 14.556 empregados aposentados/pensionistas que não aderiram ao Plano Pré-75 (ano 2000), seria emitida sem a característica de inalienabilidade e entregues ao Banespa.

No dia 14 de agosto de 2000, o Secretário do Tesouro Nacional autorizou, por meio da Portaria nº 386, a emissão de dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e sete Certificados Financeiros do Tesouro, dos quais um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um foram destinados ao Banespa, na modalidade nominativa negociável; e trezentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis foram destinados à Banesprev, na modalidade nominativa e inegociável.

Em 18 de dezembro de 2006, a Secretaria de Previdência Complementar em Ofício nº 4.087/SPC/DEFIS, determina ao Banco Santander Banespa S.A., segregar os recursos do fundo contábil existente no banco, numa entidade fechada de previdência complementar no prazo de 30 dias. Assim, foi criado no Banesprev, entidade que administra a complementação de aposentadorias e pensões dos funcionários aposentados do Banespa, o Fundo “V”, para atender cerca de 13.000 aposentados e pensionistas, cujo pagamento de suas complementações teve início a partir do mês de janeiro de 2007.

Entretanto, a adesão ao Fundo “V” não foi voluntária, pois os recursos ali não foram aportados na totalidade dos títulos emitidos e de uma única vez, como determina o Ofício da SPC acima, não foi considerada toda a sua capitalização á base do índice anual do IGP-DI e a juros anuais de 12%, desde a criação de um Fundo securitizado junto ao Banco Central do Brasil, conforme obrigava a Resolução nº 118/97 do Senado Federal, até a sua entrega ao Banco Santander que adquiriu o Banespa em novembro de 2000.

Além disso, o Banco Santander Banespa que recebeu os títulos do BACEN, ignorou os recursos recebidos, aplicando um brutal congelamento nas complementações dos aposentados e pensionistas no período de 01/09/2001 a 01/09/2006, durante 5 longos anos, e se recusa a cumprir a obrigação que desde a criação do fundo até à entrega dos recursos ao Banco Santander era devidamente cumprida.

Para complicar, ainda mais, a adesão ao Fundo “V”, os títulos federais, ATSP970315, modalidade nominativa e inegociável, foram substituídos por certificados financeiros do tesouro, descumprindo acintosamente a Resolução nº 118/97 do Senado Federal.

Esses títulos, Senhoras e Senhores Deputados, é que estão sendo usados para sustentar a posição do Santander nesse processo de fusão bancária. São mais de 7 bilhões de reais que sumiram dos cofres do Banespa.

A Comissão de Trabalho de Administração e Serviço Público, que tenho a honra de presidir, com o apoio decisivo de nossos parlamentares, não pode ficar silente a esses fatos.

O momento é fundamental para analisarmos todo esse processo e a realização da Audiência Pública reverte-se de importância transcendental para esses milhares de funcionários aposentados e pensionistas do Banco Santander-Banespa.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2007.

Deputado NELSON MARQUEZELLI

PTB – SP